

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10
NIRE nº 31.300.027.261

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014

A Reunião do Conselho de Administração da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação. O conselheiro BARRY STUART STERNLICHT participou da reunião por videoconferência, em conformidade com o art. 21 do Estatuto da Companhia. A reunião presidida pelo Sr. RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA e secretariada pelo Sr. FELIPE ENCK GONÇALVES, realizou-se às 08 horas do dia 13 de fevereiro de 2014, na sede social da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2720, sala 101, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30494-170. Na conformidade da Ordem do Dia os conselheiros decidiram, conforme autorizado pelo inciso "s" do artigo 22 do Estatuto da Companhia e pelo artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a 4ª emissão, pela Companhia, em série única, de até 10.000 (dez mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com garantia real adicional ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") no valor total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão"); **(b) aprovar** as características da emissão das Debêntures, descritas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Log Commercial Properties e Participações S.A.*" ("Escritura"): **(i) data da emissão**: a ser definida na Escritura ("Data de Emissão"), **(ii) número de séries**: série única, **(iii) valor total da emissão**: o valor total da emissão será de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), **(iv) valor nominal unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal") **(v) quantidade, conversibilidade e forma**: serão emitidas até 10.000 (dez mil) Debêntures, não conversíveis em ações, na forma nominativa escritural, sem a emissão de certificados, **(vi) espécie e garantia**: as Debêntures serão da espécie quirografária, contando com garantia real adicional, em garantia às obrigações decorrentes da Emissão e da Oferta, consistente em alienação fiduciária de imóveis de titularidade da MRV LOG MDI SJC INCORPORAÇÕES SPE LTDA., sociedade limitada com sede no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Constância da Cunha Paiva, nº 231, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 12.248-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.868.889/0001-02 ("SPE"), cujo valor seja equivalente a, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*" entre a SPE e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, sala 514, bloco 4, Barra da Tijuca, Edifício Buenos Aires, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), com anuência da Companhia ("Alienação Fiduciária") **(vii) prazo e data de vencimento**: as Debêntures vencerão em 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, **(viii) regime de colocação e negociação**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de

Ativos, e para negociação no mercado secundário, através do CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"). As Debêntures serão liquidadas e custodiadas eletronicamente na CETIP, (ix) remuneração: a partir da data de sua integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou saldo não amortizado do Valor Nominal, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será devida a partir da data da primeira subscrição e integralização e paga em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, nas datas de pagamento de Remuneração previstas na Escritura, (x) amortização programada: as Debêntures serão amortizadas semestralmente, após carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, (xi) aquisição facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 13 da Instrução CVM 476, nos termos e condições previstos na Escritura, (xii) resgate antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo e independente de manifestação de vontade por titulares de Debêntures, total ou parcialmente, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês após a Data de Emissão, na forma prevista na Escritura ("Resgate Antecipado"), mediante o pagamento do Valor Nominal ou do saldo não amortizado do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento de remuneração ou, se não houver pagamento de Remuneração anterior, a data de sua respectiva integralização, até a data do efetivo pagamento da Aquisição Facultativa ("Valor do Resgate Antecipado"), e de prêmio de resgate conforme estabelecido na Escritura; (xiv) vencimento antecipado: eventos de vencimento antecipados usuais a este tipo de operação, conforme descritos na Escritura; (xv) destinação dos recursos: os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para reposição do caixa da Companhia, e (xvi) demais condições: usuais a esse tipo de operação, conforme previstas na Escritura; e (c) autorizar os membros da diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere: (i) a celebração da Escritura e de eventuais aditivos, bem como demais documentos relacionados à constituição e eficácia da Alienação Fiduciária; (ii) a contratação do Agente Fiduciário, banco liquidante, escriturador mandatário, assessor legal, instituições financeiras intermediadoras da Oferta e demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, fixando-lhes honorários. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2014. RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente da Mesa; FELIPE ENCK GONÇALVES, Secretário da Mesa; RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, MARCELO MARTINS PATRUS; RYAN WILLIAN HAWLEY E BARRY STUART STERNLICHT.

Confere com o original:

FELIPE ENCK GONÇALVES
Secretário da Mesa